

Parecer Jurídico

-- Acerca do Projeto de Lei n.º 33, de 11 de abril de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor de Ciências, Professores de Educação Física, Professor de Matemática e Monitor de Creche.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 04 Professores e 01 Monitor de Creche, com carga horária semanal, período de contratação e motivação dispostos nos incisos do art. 2º. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990, no caso do monitor de creche e na Lei n.º 2.133/2008, no caso dos professores. Quando for o caso, haverá pagamento de indenização de difícil acesso, conforme Lei n.º 3.062/2014.

As contratações encontram previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 010/2019.

Carlos Barbosa, 15 de abril de 2019.

Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

